

MENSAGEM DE LEI Nº. 036/2026.

Tauá-Ceará, 21 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 21/08/2026
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos com o respeito de praxe, submeter à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei, que: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indica recursos e dá outras providências.”**

Visamos, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, solicitar a inclusão de dotação orçamentária e elementos de despesas ao orçamento municipal, para custear as despesas com Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, da Secretaria de Proteção Social.

Esperamos contar com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Patricia Pequeno
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS ALVES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 78/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais) indica recursos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), para custear as despesas com Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, da Secretaria de Proteção Social.

U.G	09	Secretaria de Proteção Social		
U.O	16.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 1008 2.142			Gestão e Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
3.1.90.04.00	1660	Contratação por tempo determinado		50.000,00
3.1.90.11.00	1660	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil		50.000,00
3.1.90.13.00	1660	Obrigações patronais		10.000,00
3.3.90.14.00	1660	Diárias – Civil		1.000,00
3.3.90.30.00	1660	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.33.00	1660	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00
3.3.90.36.00	1660	Outros Serv. Terceiros pessoa física		4.000,00
3.3.90.39.00	1660	Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica		50.000,00
3.3.90.40.00	1660	Serv. tecnologia da informação /cominic. – PJ		5.000,00
4.4.90.52.00	1660	Equipamentos e material permanente		5.000,00
TOTAL DA P.A.				200.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificado abaixo:

U.G	09	Secretaria de Proteção Social		
U.O	16.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 2005 2.092			Gestão Administrativa do FMAS	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
4.4.90.52.00	1501	Equipamentos e material permanente		200.000,00
TOTAL DA P.A.				200.000,00

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.